

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

TERMO DE REFERÊNCIA
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I e II Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 1.1 - Registro de preços para aquisição de **Cortina de Ar** para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item;
- 1.3 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA;
- 1.4 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e a teor do artigo 1º, §3º, do Decreto nº 10.024/2019, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013;
- 1.4.1 - A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 1.5 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6;
- 1.6 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I e IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

2.1- Especificações:

2.1.1- O modelo dos equipamentos deverá ser eletrônico, com largura aproximada de 90 cm, para montagem na parede, na cor predominante branca, monofásica 220 V/60Hz, com vazão mínima de 1220m³/h, com controle remoto sem fio, com rotor interno e aletas; nível de ruído igual ou inferior 65 dB(A); baixo consumo de energia;

2.1.2- Os equipamentos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro de sua categoria. A comprovação dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

2.2- O valor de referência se encontra abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cortina de ar	10	810,78	8.107,80

2.3- Caso julgue necessário, a Equipe Técnica da Seção de Manutenção/Seman da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - TRT6 poderá exigir do Proponente o fornecimento de catálogos e/ou cópias das normas adotadas na fabricação do equipamento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PEDIDO

- A cortina de ar consiste em um equipamento a ser utilizado para fins de barreira de ar entre um ambiente dotado de sistema de climatização e um ambiente natural, de modo a propiciar a não evasão de ar climatizado, mantendo-se as condições de conforto térmico nos ambientes previamente



PROAD 2023/2023 - DOC 17 Para verificar a autenticidade do documento, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.32201.40155: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>